



PROJETO DE LEI Nº 064/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO, PARA SUPRIR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação Municipal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor por tempo determinado, pelo prazo de até um ano, para atender necessidade de pessoal e de excepcional interesse público junto a Secretaria de Administração, nos termos da Lei Municipal nº 764/2003, de 01 de setembro de 2003 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º A contratação será de **01 (um) Oficial Administrativo**, sendo:

QUANT.	CARGA HORÁRIA	CARGO
01	36 horas semanais	Oficial Administrativo

Art. 3º A contratação a que se refere o artigo anterior será realizada através do resultado de processo seletivo simplificado e terá vigência de até 01 (um) ano, a contar da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º A remuneração englobará o vencimento correspondente ao padrão do respectivo cargo, constante do plano de cargos e demais vantagens pecuniárias regulamentadas em leis municipais, e serão reajustados nos mesmos índices e percentuais, quando concedidos aos demais servidores.

§ 2º O servidor contratado com autorização prevista nesta Lei desenvolverá carga horária de acordo com o anexo constante na Lei Municipal nº 433/1995.

Art. 3º O servidor contratado para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público, nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

Art. 5º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no presente exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
13 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCIO CAPRINI
PREFEITO MUNICIPAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores.

Apraz-me cumprimentá-los, e, na oportunidade, passar a esta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que trata da autorização para contratação temporária de servidor.

A contratação de que trata o presente Projeto de Lei se refere a **01 (um) Oficial Administrativo, com carga horária semana de 36 horas.**

A contratação emergencial se justifica na medida em que inexistem servidores efetivos suficientes para as demandas existentes, bem como, em decorrência da necessidade “premente” do setor administrativo, principalmente no que tange ao Setor de Licitações.

Registra-se que a Municipalidade já deu início aos trâmites para licitar a empresa para realização do Concurso Público; todavia, até a conclusão do certame, faz-se necessária a contratação temporária aqui proposta, para suprir a vacância existente.

A contratação será precedida de processo seletivo, nos termos da legislação vigente.

Outrossim, solicitamos que o presente projeto seja analisado, deliberado e aprovado para que possamos realizar o respectivo processo seletivo e a contratação necessária.

Assim, Nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
13 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCIO CAPRINI
PREFEITO MUNICIPAL